

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de vigilantes para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanao autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 05 (cinco) Vigilantes, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal brasileira e Art. 232, da Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Vigilante	05	40 horas	02	R\$ 970,50

§ 1º As atribuições dos profissionais contratados serão as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações posteriores.

§ 2º As contratações serão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 6 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação de cinco vigilantes.

A urgência na contratação de novos vigilantes se justifica em razão da necessidade de manter uma vigilância na **Unidade Básica de Saúde do Município**, situada na Rua Domingos Saggiorato, Centro. A vigilância no local é fundamental para proteger o patrimônio público, que envolve equipamentos de grande valor para o desempenho das atividades de saúde, medicamentos, computadores e também para proteção das pessoas que trabalham no local e pacientes que se dirigem até a Unidade de Saúde. Além da vigilância na UBS os vigilantes também serão responsáveis pela vigilância na Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi, Escola Municipal Pe. Leonel Franca e demais órgãos e repartições públicas.

A urgência e a necessidade estão devidamente comprovadas tendo em vista as constantes notícias de assaltos e roubos em nossa cidade, interior e região.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 6 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

